

LEI Nº. 310, DE 05 DE JULHO DE 2007

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnico-científica com o IVA – Instituto de Estudos e Pesquisas do Vale do Acaraú e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

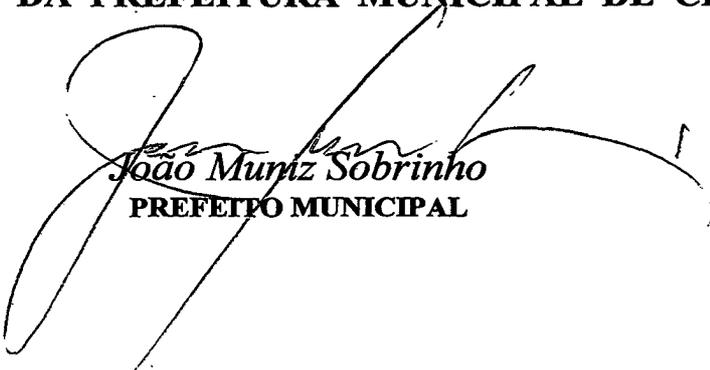
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnico-científica com o IVA – Instituto de Estudos e Pesquisas do Vale do Acaraú - para atividades de pesquisa e extensão de universitários cursando licenciatura específica, devendo os mesmos ser cidadãos cruzenses declaradamente pobres na forma da Lei.

Art. 2º - O Município arcará, através do convênio celebrado, com no máximo 80% do valor das mensalidades devidas pelos universitários beneficiados, devendo os mesmos arcar com o valor remanescente junto à instituição de ensino.

Art. 3º - A regulamentação das atividades a serem desenvolvidas, bem como o prazo de duração e valores globais serão regulamentados pelo convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 05 de Julho de 2007.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL